



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VII * NÚMERO 289 * R\$ 1,00

PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO**ANEXO 22**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão :

CAM. MUN. MOSSORÓ

Bimestre de Referência:

02/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2014 (RETIFICADOR)

LRF, art. 54 - Anexo XXII

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R\$ 457.943.145,10	100,00%
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 10.909.104,52	2,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R\$ 27.476.588,71	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R\$ 26.102.759,27	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00%
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Mossoró-RN, 29 de Janeiro de 2015

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da Câmara MunicipalIVANILSON BEZERRA DA COSTA
Contador CRC/RN 005007-0

ANEXO 22

 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão :

CAM.MUN.MOSSORÓ

Bimestre de Referência:

06/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 54 - Anexo XXII

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R\$ 455.074.107,01	100,00%
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 11.027.096,92	2,61%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R\$ 27.304.446,42	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R\$ 25.939.224,10	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00%
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Mossoró-RN, 29 de Janeiro de 2015

 FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

 REINYXON IGLÉSIAS
Contador CRC/RN 010876/O-2

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder/Orgão: PREF.MUN.MOSSORÓ
	Bimestre de Referência: 06/2014

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		580.467.258,00
Previsão Atualizada da Receita		580467258
Receitas Realizadas	85085319,61	501018501,93
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		599943105
Dotação Atualizada		615442176,41
Despesas Empenhadas	56253258,47	477444606,12
Despesas Liquidadas	76751892,91	456041238,66
Superávit Orçamentário	8333426,7	44977263,27

DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	56253258,47	477444606,12
Despesa Liquidada	76751892,91	456041238,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	455081598,3

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I - II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	17238187,25	0
Resultado Primário	0	4687322,62	0

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder/Orgão: PREF.MUN.MOSSORÓ
	Bimestre de Referência: 06/2014

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	25243432,78	31078,11	14189465,37	11440730,3
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17775209,65	1800	9840732,39	7932677,26
Poder Executivo	17775209,65	1800	9840732,39	7932677,26
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7468223,13	29278,11	4348732,98	3508053,04
Poder Executivo	7468223,13	29278,11	4348732,98	3508053,04
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	25243432,78	31078,11	14189465,37	11440730,3

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	83669576,86	25% / 18%	0
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	52365394,44	60%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	576817,68	44393182,32
Despesa de Capital Líquida	37547195,17	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdenciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdenciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	16030382,78

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREF.MUN.MOSSORÓ
	Bimestre de Referência: 06/2014

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0	

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	78372645,37	15	0,00

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

ANEXO 22

 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão :

PREF.MUN.MOSSORÓ

Bimestre de Referência:

06/2014

LRF, art. 54 - Anexo XXII

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R\$ 455.081.598,30	R\$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 222.853.572,15	R\$ 50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R\$ 245.744.063,08	R\$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R\$ 233.456.859,93	R\$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R\$ 0,00	R\$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R\$ 100.747.491,92	R\$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R\$ 576.817,68	R\$ 576.817,68
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	R\$ 0,00	R\$ 16,00
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	R\$ 0,00	R\$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS	DISPONIBILIDADE DE
Valor Total	R\$ 21.403.367,46	R\$ 0,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.438, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o funcionamento das repartições e órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal no período de 02 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015.

O Prefeito Constitucional do Município de Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as que lhe confere o art. 78, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; CONSIDERANDO que, no período de alcance deste Decreto, persiste a redução significativa da demanda por serviços públicos; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal; CONSIDERANDO ainda o período de transição entre o fechamento do orçamento do exercício de 2014 e a abertura do orçamento do exercício de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, especialmente através do funcionamento racional e proporcional dos serviços públicos; CONSIDERANDO a atenção primordial às necessidades essenciais da população mossoroense;

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015, será das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

§ 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores municipais não sujeitos ao regime laboral de 30 (trinta) horas semanais deverão compensar as horas não trabalhadas, conforme critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido no art. 1º poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

PORTARIA Nº 0044/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JUSCIVANIA BARRETO LOPES para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para o exercício das atividades na Unidade Básica de Saúde Maria Neide da Silva Souza, com lotação na Secretaria Municipal de Saú-

de.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0045/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENATA DE SOUSA MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para o exercício das atividades na Unidade Básica de Saúde Maria Neide da Silva Souza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0046/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EMERSON MEDEIROS DE CASTRO do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0047/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLECIANA KARLA DE MELO SILVA CASTRO para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0048/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GUILHERME DANTAS SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0049/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARICELIO ALMEIDA DE SOUSA EUFRASIO para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0050/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO o teor da Decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, prolatada nos autos do Processo nº 0105073-48.2013.8.20.0106, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró; CONSIDERANDO ainda a existência de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM 037/2009 supracitada e a aprovação de Elenildo de Freitas Xavier, em 284º lugar no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Elenildo de Freitas Xavier, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe I, Nível I, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0051/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA FERNANDA VIEIRA DA SILVA BEZERRA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 0052/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLENDIA CAVALCANTE DE F. DUARTE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 300/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1/2002/2012, ao(a) servidor(a) RAIMUNDO ROSENO FILHO, matrícula nº.5155-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 05/01/2015 à 03/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 430/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº. 5216-4, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, com início a partir de 14 de janeiro de 2015 e término em 13 de abril de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº431/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) ROSENILDA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº. 125334, ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAÚDE MENTAL - BOM JARDIM, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 01/02/2015 à 01/02/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 432/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/1978/1983, ao(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE FREITAS CHAGAS, matrícula nº.18611, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E JUVENTUDE, com prazo de vigência de 02/02/2015 à 02/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 433/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA MELO, matrícula nº.32265, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/02/2015 à 02/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 434/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA CLEONICE CASTRO REGO, matrícula nº.9733-0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E JUVENTUDE, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 435/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2005/2010, ao(a) servidor(a) SILVANA LOANA FREIRE DE ANDRADE, matrícula nº.2577-2, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E JUVENTUDE, com prazo de vigência de 02/02/2015 à 02/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 436/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (DIAS) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2007/2012, ao(a) servidor (a) DORIAN JORGE FREIRE DE ANDRADE FILHO, matrícula nº.4343-7, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DA FAZENDA, com prazo de vigência de 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 437/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (SEIS) meses, referente ao período aquisitivo de 1/2005/2015, ao(a) servidor (a) RONALDO BATISTA DA COSTA, matrícula nº.2355-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no (a) SEC. MUN. DA AGRICULTURA E DOS REC. HIDRICOS, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 438/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/1994/1999, ao(a) servidor(a) SEVERINA COSTA DA SILVA, matrícula nº.56975, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL- SANTO ANTONIO, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 439/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2001/2006, ao(a) servidor(a) FRANCISCA DE ASSIS DE PAIVA, matrícula nº.91626, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - BOM PASTOR, com prazo de vigência de

01/02/2015 à 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 440/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/1992/1997, ao(a) servidor(a) ANTONILSON GOMES DE AQUINO, matrícula nº.33669, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, com prazo de vigência de 01/02/2015 à 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº454/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) CLIDENOR BARRETO DA SILVA FILHO, matrícula nº. 11442-1, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três)ano(s), com vigência de 02/02/2015 a 02/02/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 460/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor abaixo identificado, pleiteando a vacância de seu cargo, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como do Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Agente de Trânsito e Transportes, ocupado pelo servidor THIAGO DE ARAÚJO SOUZA, sob matrícula nº 13672-7, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 461/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor abaixo identificado, pleiteando a vacância de seu cargo, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como do Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Fisioterapeuta, ocupado pela servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPÊLO DIÓGENES, sob matrícula nº 12643-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Ambulatório Maternal Infantil Dr. Raimundo Medeiros, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 462/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 003/2015 – SEDEC, de 23/01/2015, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que tem por objeto atender ao requisitado pela 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, através de seu Ofício nº 0088/2014 -11ª PmJM (IC nº 06.2011.00002091-6) e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades nos empenhos realizados por esta Prefeitura em favor do Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró – AFIM, nos anos 2003 a 2007, pertinentes à folha de pagamento do funcionalismo daquele Abatedouro.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

Edmar Eduardo de Moura Vieira, matrícula nº 13496-1, Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município;

Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração; e

Lígia Valéria Oliveira Silva, matrícula nº. 9614-8, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

**EXTRATOS DE ADITIVOS
ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM
CONTRATO Nº 277/2013, FIRMADO EM
05/12/2013**

Objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela lei Nº. 4.680/1965.

Prazo vigência: 12 (doze) meses.
Período: 06/12/2014 a 06/12/2015.

Data da assinatura: 04/12/2014
Contratada: DOIS A PUBLICIDADE – EIRELI - EPP.

Assina Pela Contratada: Lana Mendes Cavalcante (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM
CONTRATO Nº 278/2013, FIRMADO EM
05/12/2013**

Objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela lei Nº. 4.680/1965.

Prazo vigência: 12 (doze) meses.
Período: 06/12/2014 a 06/12/2015.

Data da assinatura: 04/12/2014
Contratada: CASTRO E FROTA COMUNICAÇÃO LTDA.

Assina Pela Contratada: Heliana Lopes De Castro Santos Frota (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM
CONTRATO Nº 279/2013, FIRMADO EM
05/12/2013**

Objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela lei Nº. 4.680/1965.

Prazo vigência: 12 (doze) meses.
Período: 06/12/2014 a 06/12/2015.

Data da assinatura: 04/12/2014
Contratada: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Assina Pela Contratada: Arturo Silveira Dias De Arruda Câmara (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMM
CONTRATO Nº 280/2013, FIRMADO EM
05/12/2013**

Objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela lei Nº. 4.680/1965.

Prazo vigência: 12 (doze) meses.
Período: 06/12/2014 a 06/12/2015.

Data da assinatura: 04/12/2014
Contratada: QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA EPP.

Assina Pela Contratada: Jose Neto De Queiroz (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 04 DE PRAZO - REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PRECESSO Nº 596/2011 - SESUTRA
CONTRATO Nº 239/2011, FIRMADO EM
02/08/2011**

Objeto: locação de 01 (um) prédio localizado a rua: Jerônimo Rosado, 181 – centro, destinado ao funcionamento da secretaria municipal dos serviços urbanos, trânsito e transportes públicos.

Prazo vigência: 12 (doze) meses.
Período: 02/01/2015 a 02/01/2016.

Data da assinatura: 22/12/2014
Contratada: SHOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assina Pela Contratada: Valmir Mendonça Da Silva (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisca Glaudionora Da Silveira (Secretária Da Administração)

ADITIVO 09 DE REAJUSTE - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 08/2012 - SEDETEMA CONTRATO FIRMADO EM 25/05/2012

Objeto: Recuperação do prédio onde funciona a Secretaria Municipal da Tributação.
Valor Aditivado: R\$ 12.453,48 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Valor Global: R\$ 416.553,80 (Quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 11/12/2014
Contratada: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assina Pela Contratada: Bruno Delfino Freire (Sócio).
Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO, FIRMADO EM 27/12/2013 - REFERENTE AO CONVITE Nº 308/2013 - SEDUR

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 27/12/2013, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa M V GOMES & CIA LTDA – ME, alteração de unidade orçamentária para 19.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA e Ação para 2.400 – COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados, instalados nos prédios desta Secretaria e nas Subsecretaria e Guarda Civil.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2014.
Assina pela contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME.
Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

ADITIVO 02 DE REALINHAMENTO DE PLANILHA - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 15/2014 - SEDUR CONTRATO Nº 82/2014, FIRMADO EM 10/04/2014*

Objeto: construção do centro de apoio aos idosos, no conjunto Wilson Rosado.
Valor: 251.973,75 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 05/01/2015.
Assina Pela Contratada: Francisco Israel De Lima (Bastante Procurador).
Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).
*Replicado por incorreção de erro material
(* Replicado por ter saído, no JOM de 09-01-2015, pág. 15, com incorreção no original.

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 – SEMAD/SETRANSP/SEMURB/SEMOB/SEDS/SESP/SEINFRA/SEMSUR

Estabelece procedimentos e ações públicas voltadas à execução das normas de acessibilidade e mobilidade urbanas em relação às atividades de comércio fixo, ambulante e informal no centro da Cidade de Mossoró.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, considerando as atribuições contidas na Lei Complementar n. 105/2014, e Considerando as denúncias e constatações procedidas pelos órgãos públicos quanto à ocupação irregular dos espaços públicos do centro da Cidade de Mossoró por comerciantes fixos ambulantes e informais; Considerando as disposições do Plano Diretor do Município de Mossoró, definido pela Lei Complementar Municipal nº. 012/2006, e do Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, especificado pela Lei Complementar Municipal n. 047/2010, que definem os critérios de uso e ocupação regular do solo urbano; Considerando que, até o presente momento, não houve êxito na obtenção da desocupação voluntária de tais áreas, em que pesem os esforços conjuntos de mobilização e conscientização procedidos pelas Secretarias Municipais em tal sentido; Considerando o diagnóstico e as recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual, que apontam para a necessidade imediata de regularização de tais ocupações; Considerando que compete ao ente municipal exercer o poder de polícia necessário ao cumprimento das normas vigentes; Considerando que as ocupações existentes em tais áreas e as respectivas medidas assumidas para seu solucionamento implicam em questões sociais, econômicas, de mobilidade e segurança relevantes para a população local, exigindo atuação conjunta das Secretarias Municipais; Considerando a necessidade de assunção de medidas para desocupação de tais áreas de forma ordenada, humanizada e planejada;
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Portaria estabelece as normas procedimentais para execução conjunta, ordenada e sistematizada de ações voltadas à desocupação de espaços públicos do centro da Cidade de Mossoró, especificamente no tocante aos casos de ocupação irregular de tal espaço urbano por comerciantes fixos, ambulantes e informais, visando a ordenação espacial planejada e condizente com as leis e políticas públicas de mobilidade, acessibilidade e desenvolvimento econômico e social.
Art. 2º. A desocupação das áreas referidas no art. 1º desta Portaria deverá ser realizada de forma ordenada, humanizada e planejada, através de força-tarefa desenvolvida pelas Secretarias Municipais competentes, de modo a oferecer aos ocupantes, tanto quanto possível, alternativas similares para desenvolvimento de suas atividades econômicas.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE OCUPANTES
Art. 3º. A regularização das áreas referidas nesta Portaria deverá ser precedida da realização de cadastro de todos os comerciantes fixos, ambulantes e informais que se enquadram na situação descrita no art. 1º, o qual terá por objetivo, para fins do presente ato, a identificação dos destinatários das medidas definidas nesta Portaria.
Art. 4º. O cadastro referido neste capítulo deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SEDS, sob gestão dos servidores públicos

indicados pelo (a) Secretário (a) titular da pasta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SEDS, para fins de consolidar o cadastro e suas respectivas informações, expedirá edital de chamamento público convocando os ocupantes referidos no art. 1º desta Portaria a apresentarem as informações necessárias ao seu registro.
§ 1º. Do edital deverá constar a lista de documentos, o período e o local de realização do cadastro, dentre outros elementos insitos aos fins desta Portaria.
§ 2º. Integrarão o referido cadastro as informações já colhidas preteritamente pelas Secretarias municipais competentes com vistas ao diagnóstico das ocupações de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 6º. Durante o período de chamamento público, os servidores responsáveis pelo cadastro referido neste capítulo deverão comparecer aos locais de ocupação irregular, com a finalidade de verificar a veracidade das informações que lhes forem apresentadas, bem como de registrar ocupantes que não compareceram voluntariamente à chamada para registro.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB oferecerão suporte operacional aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS na consolidação do cadastro referido neste capítulo, sempre que convocados a tanto.
CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS APTOS À TRANSFERÊNCIA DOS OCUPANTES
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, concomitantemente à realização do cadastro referido no Capítulo II desta Portaria, deverá promover ao credenciamento de imóveis localizados na Área Especial Urbana Central, definida no art. 46, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 12/2006 (Plano Diretor do Município de Mossoró) e cujos proprietários tenham interesse em alocar os pontos de comércio informal, ambulante ou irregular que forem objeto da desocupação definida no art. 1º desta Portaria.
Art. 8º. O cadastro referido neste capítulo deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob gestão dos servidores públicos indicados pelo (a) Secretário (a) titular da pasta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º. Para fins de consolidar o cadastro e suas respectivas informações, a Secretaria Municipal de Administração expedirá edital de chamamento público convocando os titulares de imóveis referidos no art. 7º desta Portaria.
§ 2º. Do edital deverão constar o parâmetro de localização e as características mínimas dos imóveis a serem credenciados, de forma a garantir que a transferência dos ocupantes cadastrados se opere por pontos localizados na área referida no art. 7º desta Portaria, dentre outros critérios e exigências pertinentes aos fins desta Portaria.
§ 3º. Do edital deverão constar ainda, dentre outros aspectos, os documentos exigidos para o cadastro, os limites máximo e mínimo de valores a serem ofertados por ponto comercial e em especial o esclarecimento expresso de que as relações a serem estabelecidas entre o credenciado e os ocupantes referidos no art. 1º desta Portaria serão regidas pelas normas de direito privado, restringindo-se as Secretarias Municipais à realização de processo de intermediação e encaminhamento para garantia da ordem e da segurança do processo de desocupação.
Art. 9º. Em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Mossoró ou seus órgãos funcionarão como garantes ou interventores nos contratos firmados entre os particulares constantes dos cadastros referidos nos Capítulos II e III desta Portaria.
Art. 10. Durante o período de chamamento público, os servidores responsáveis pelo cadastro referido neste capítulo deverão comparecer aos locais apresentados pelos ocupantes, para fins de vistoria.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB oferecerão suporte operacional aos servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na consolidação do cadastro referido neste capítulo, com a finalidade de avaliar e definir se os imóveis apresentados para cadastro apresentam condições urbanísticas, ambientais, de mobilidade e acessibilidade que os tornem aptos a receber os pontos comerciais referidos no art. 1º desta Portaria.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS DE INTERMEDIAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

Art. 11. Concluídos os cadastros referidos nos Capítulos II e III desta Portaria, será constituída comissão especial formada por servidores indicados pelos titulares das Secretarias de Transparência Pública e Relações Interinstitucionais, de Meio Ambiente e Urbanismo, de Mobilidade Urbana, de Desenvolvimento Social e Juventude, de Infraestrutura e Habitação, de Serviços Urbanos e de Segurança Pública e Defesa Civil, com vistas à execução das atividades de intermediação entre os ocupantes referidos no art. 1º e os titulares de imóveis referidos no art. 7º desta Portaria, assim como para execução das medidas de desocupação.

Art. 12. As atividades de intermediação referidas neste Capítulo incluirão:

I – o registro da preferência de cada ocupante em relação aos imóveis cadastrados;
II – a definição da lista de imóveis para transferência, conforme prioridade fixada por escolha de maioria;

III – a realização de sorteio dos boxes para alocação de cada ocupante cadastrado.

IV - a intermediação das relações contratuais a se estabelecerem entre os ocupantes cadastrados e os titulares de imóveis cadastrados, observado o disposto nos arts. 8º, § 3º, e 9º desta Portaria;

§ 1º. Após realizado o Cadastro referido no Capítulo III desta Portaria, será definida a prioridade de utilização dos imóveis credenciados conforme os itens I e II deste artigo.

§ 2º. Acaso o 1º imóvel na lista definida no § 1º deste artigo não seja suficiente para alocação dos ocupantes cadastrados, será promovido o direcionamento dos ocupantes remanescentes para os demais imóveis cadastrados, conforme respectiva lista de prioridades.

§ 3º. A alocação dos ocupantes no (s) imóvel (is) credenciado (s) se dará por sorteio.

Art. 13. As atividades de desocupação referidas neste Capítulo incluirão:

I – a retirada definitiva dos ocupantes referidos no art. 1º desta Portaria das respectivas áreas indevidamente ocupadas;

II – a realização de força-tarefa com vistas a impedir o retorno de tais ocupantes aos locais referidos no item I, prevenindo ainda sua transferência para outros pontos de irregularidade;

§ 1º - As Secretarias atuarão para garantir que a desocupação se opere de forma ordenada, humanizada e planejada.

§ 2º - A recusa dos ocupantes em cooperar com a desocupação ordenada das áreas definidas nesta Portaria implicará na assunção de todas as medidas de polícia adminis-

trativa definidas na Lei Complementar n. 047/2010.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Após a realização das atividades de desocupação referidas no Capítulo IV desta Portaria, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB elaborar relatório onde identificará quais espaços públicos foram atingidos pela desocupação, sugerindo as medidas de reparo necessárias para garantir a mobilidade e a acessibilidade de tais locais.

Art. 15. Após a alocação dos ocupantes referidos no art. 1º desta Portaria, competirá à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB promover a organização do trânsito nos arredores do imóvel ou dos imóveis onde forem alocados tais ocupantes.

Art. 16. As atividades desenvolvidas com fundamento nesta Portaria deverão ser exercidas mediante coordenação da Secretaria de Transparência e Relações Interinstitucionais - SETRANSP, a quem caberá ainda promover as medidas de articulação interinstitucional para estabelecimento de parcerias que possibilitem fomentar atividades de apoio aos ocupantes referidos no art. 1º desta Portaria, com o objetivo de auxiliar na regularização das atividades comerciais dos ocupantes.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Mossoró - RN, 22 de janeiro de 2015.

Luiz Antônio Costa Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Francisca Glaudionora da Silveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

João Gentil de Souza Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Luiz Antônio Costa Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Maria do Socorro da Silva Batista
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Couto Filho
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Carlos Clay da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN torna público, para o conhecimento dos interessados, que está convidando para credenciamento e classificação, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas em credenciar imóveis localizados na Área Especial Urbana Central, definida no art. 46, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 12/2006 (Plano Diretor do Município de Mossoró) e cujos proprietários tenham interesse em alocar os pontos de comércio informal, ambulante ou irregular que forem objeto da desocupação definida no art. 1º da PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 – SEMAD/SETRANSP/SEMURB/SEMOB/SEDS/SESP/SEINFRA/SEMSUR. A data de realização será em 05 de março de 2015 as 08h00min a sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/nº, 1º andar, Centro, Mossoró/RN. O Edital está disponível no endereço citado.

Mossoró, 30 de janeiro de 2015.
JOSÉ LUIZ DE MELO JÚNIOR
Presidente da CPL 1.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2011-GES - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2011—SMS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Objeto: contratação de estabelecimento de saúde credenciado pelo sus, localizado geograficamente no âmbito do município de Mossoró - RN, para prestação de serviço de atenção à saúde auditiva na alta complexidade. Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a concorrência Nº 04/2011—GES. As fontes: 100 (recursos ordinários) 112 – (receita de impostos vinculada a saúde) e 185 (recursos de transferência do sus-fundo estadual). Data da assinatura: 05/12/2014. Empresa: OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA Assina Pela Contratada: José Airton Maia Carrilho. Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior – Prefeito

ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 – SMDSJ AO CONTRATO Nº 60/2014, FIRMADO EM 11/04/2014

Objeto: serviço de construção civil reforma e recuperação do imóvel do centro de referência da assistência social - cras da alagoinha, localizado na comunidade rural alagoinha – Mossoró/RN. Período: 04 (quatro) meses Vigência: 11/01/2015 à 11/05/2015 Data da assinatura: 05/01/2015 Empresa: THE WALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Assina Pela Contratada: Alexandre Vasconcelos Das Chagas (Sócio) Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 120/2014 – SMDSJ AO CONTRATO FIRMADO EM 11/08/2014

Objeto: empresa especializada no fornecimento de tecidos diversificados para confecção de figurinos para crianças, jovens e idosos que compõem grupos de xaxado, pastoril, bumba meu boi, grupos de danças de salão entre outros

Período: 03 (tres) meses

Vigência: 11/11/2014 à 11/02/2015

Data da assinatura: 11/11/2015

Empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA

Assina Pela Contratada: Carlos Henrique Brasil Pinto

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO Nº 16 DE PRAZO REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011 – GEDS
AO CONTRATO Nº 202/2011, FIRMADO EM 30/05/2011**

objeto: constitui objeto do presente contrato a implementação de serviços de reforma do refeitório, cozinha e sala de tv do instituto amântino câmara, situado na rua venceslau braz, bairro bom jardim, nesta cidade, com base no convênio de Nº SICONV 730041/2009 – contrato de repasse Nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos serviços de alta complexidade, conforme recurso financeiro disponível na c/c Nº 006.00647200-6, agência Nº0560.

Período: 03 (três) meses

Vigência: 30/11/2014 à 28/02/2015

Data da assinatura: 28/11/2014

Empresa: REPAV-ROSARIO EDIF. E PAVIMENTACAO LTDA.

Assina Pela Contratada: José Ferreira Do Rosário Neto - Sócio

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO Nº 06 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 177/2013 – SMDS
AO CONTRATO Nº 153/2013, FIRMADO EM 19/07/2013**

Objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção da estrutura física de prédios; alvenaria, portas e janelas, portões, grades, pintura, cobertura, calçada, muro, bem como execução de reparos, consertos e manutenção nas instalações elétrica e hidráulica e etc., das unidades de assistência social e sede da secretaria do desenvolvimento social e juventude, de acordo com eventual necessidade.

Período: 04 (quatro) meses

Vigência: 19/01/2015 à 19/05/2015

Data da assinatura: 19/01/2015

Empresa: A. R. LOPES- ME

Assina Pela Contratada: Alberto Roberto Lopes-Sócio

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – SMC**

OBJETO: Contratação de empresa ORGANIZADORA E EXECUTORA DE EVENTOS CULTURAIS, especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica, Planejamento, Organização, Coordenação e Execução de Eventos Culturais para realização do “CARNAVAL 2015”.

Empresa: K. N. MEDEIROS-EPP

CNPJ/MF nº. 70.034.327/0001-60

Valor: r\$ 628.000,00

Data da assinatura do contrato: 29.01.2015

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Karume Nascimento de Medeiros

**EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA
CONTRATO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – SEMAD**

Objeto: A aquisição de material de consumo (água mineral botijão de 20 litros) e gêneros alimentícios não perecíveis e gêneros alimentícios perecíveis (carnes, ovos, pão, frutas, verduras, legumes, polpa de frutas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ/MF nº. 05.369.850/0001-85

Valor: r\$ 351.613,90

Data da assinatura do contrato: 11.12.2014

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Maxmiliano Andrade De Mendonça

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CARNAVALESÇOS DE APOIO AO CARNAVAL 2015 –
EDITAL Nº. 01/2015 – SMC/PMM.**

Nome	Data	Categoria	Local, concentração e Percurso
Bloco Pablo Ryth	05/02 5ª feira	02	Ilha de Santa Luzia - R: Benicio Filho, 140
Bloco de Salão Baile de Máscaras	06/02 6ª feira	11	Requinte Buffet
Bloco Rio Branco Folia		10	Boa Vista - Saída da Rua César Campos cruzando com a Av. Rio Branco, segue pela Rio Branco até a Rua Nísia Floresta e retorna para o local de saída
Bloco Ilha Folia	07/02 Sábado	03	Ilha de Santa Luzia Saída da Rua: Gel. Péricles, 304, indo até a Praça Mário César de Oliveira Costa, voltando pela Benício Filho até a Rua Jeová Marques e retornando pela Benicio Filho/Gal. Péricles até o ponto de saída.
Bloco de Salão Baile das Mariposas		12	Clube Carcará
Bloco Filós Folia	08/02 Domingo	02	Belo Horizonte/ Alto do Xerém - Saída da R: Pedro R. Silva, 33 A, percorrendo as ruas: São Lourenço, Dom Elder, Padre Américo, Padre Freire e Jean Menescal retornando ao ponto de saída.
Troça É ou Não É		02	Bom Jardim - Saída da R: Eptácio Pessoa, 460, indo pelas Ruas: Av. Rio Branco, Prudente de Moraes, Pedro Velho, Afonso Pena, Juvenal Lamartine e retornando ao ponto de saída.
Bloco de Salão Baile Reviver	12/02 5ª feira	12	Oba Show
Bloco Carnajuca`s	12/02 5ª feira	03	Doze Anos - Saída do cruzamento da Frei Miguelino com a Rua: Silva Jardim, seguindo pelas ruas Prof.Manoel João, Felipe Camarão, Av. Rio Branco e retornando para o ponto de Saída.
Bloco Rua do Frevo – 3º Ano	12/02 5ª feira	02	Bom Jardim - R: Eptácio Pessoa, 257.
Bloco Só no Sapatinho	14/02 Sábado	02	Bom Jardim - R: Eptácio Pessoa, 303.
Bloco as Bregueiras		02	Costa e Silva (Pintos) - R: Alcino Firmo da Rocha, 56.
Boneca Mamãe Dolores		08	Abolição I - R: Dracon de Albuquerque, 208.
Bailes Carnafona	14 a 17/02	09	Clube Extra
Bloco do Kakiado		02	Saída da R: Melo Franco, 1160, indo pela R: Delfim Moreira e Juvenal Lamartini e voltando para o ponto de saída.
Boneco Zê da Porteira	15/02 Domingo	08	Santo Antônio - Saída da R: Afonso Pena, 1150, indo pelas Ruas; Melo Franco, Luís Colombo e Juvenal Lamartine, encerrando no ponto de saída.
Troça Carna 6 – 2º Ano	16/02 2ª feira	-	Santo Antônio - Saída da R: 6 de janeiro (mediações da R; Delfim Moreira e Raul Cauda), segue na R: João Cordeiro e retorna pela Av. Rio Branco até ao ponto de saída.
Troça Carnaboi Folia – 3º Ano		02	Bom Jardim/Barrocas - R: Artur Bernard, 1433.
Bloco É Babado 99% Embriagado – 3º Ano		02	Bom Jardim - Saída da R: Geraldo Couto, 23 indo pela Av. Alberto Maranhão, R: João Cordeiro, Wenceslau Braz e terminando no ponto de saída.
Troça Sapó na Lagoa	17/02 3ª feira	10	Lagoa do Mato - R: Olavo Bilaque
Bloco Carna "Cocota"		02	Redenção - Saída da R: Senador José Cândido Ferraz, passando pelas Ruas do Ferrero, Senador Dinarte Mariz, R: Humberto Monte, Senador Ruy Carneiro, General de Gaulle, Francisco Monteiro, Benone Vellozo, Eduardo Saboya, Zeca Nicomedes, Coelho Figueiredo, Genildo Miranda e terminando na Av. da Integração.

Bloco Carnabuco		03	Alto da Conceição - Saída da Rua: Joaquim Nabuco, 13, indo pela Joaquim Nabuco até a Praça da Pirâmide, voltando pela Joaquim Nabuco.
Bloco Carnamatuto – 3º Ano		02	Belo Horizonte - R: Joaquim Nabuco, 1097.
Bloco Camburão da Folia – 3º Ano	18/02	02	Saída da Estação das Artes (Av. Nestor Saboya), seguindo para a R: J.Nabuco. Estação das Artes Elizeu Ventania
G.R.E.S. Acadêmicos do Salinista		06	
G.R.E.S. Balanço da Mocidade		06	
G.R.E.S. Imperatriz da Zona Norte		06	
Maracatu Rei de Paus		05	
Maracatu Coroa de Ouro	13/02	05	
Bloco de Bairro Galo da Madruga-da	6ª feira	10	
Bloco de Bairro Explosão da Riachuelo		10	
Bloco de Bairro Bacharéis da Folia		10	
Bloco de Bairro Oligarquia do Frevo		10	
Bloco de Bairro Explosão Potiguar		10	
Bloco de Bairro Salinista		10	
Bloco de Bairro Ouro Negro		10	
Bloco de Bairro Baraúnas		10	
Urso King Kong	12/02 5ª feira	01	
Urso Gasparzinho		01	
Urso Pica-Pau		01	
Urso Lobo Mau		01	
Urso Zé Carioca		01	
Urso Pato Donald		01	
Urso Futurista 2050		01	
Urso Pikachú		01	
Urso Papo Louco		01	
Urso Gavião		01	
Urso 2 Irmãos		01	
Urso Bad Boy		01	
Urso Caramuru		01	
Urso É Babado		01	
Urso Pantera		01	
Urso Meu Canarinho		01	
Urso Sonhei que era assim		01	
Urso Nega Maluca		01	
Urso Juvenal		01	
Urso Zé Bedeu	01		
Urso Bob Marley	01		
Urso Teco-Teco	01		

Mossoró, 27 de janeiro de 2015.

 Maria Isolda Dantas de Moura
Secretária Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PREMIAÇÃO DA 2ª MARATONA DE REVEZAMENTO MOSSORÓ-TIBAU

Categoria Masculino Local

1º lugar: Luciano de Oliveira (Equipe Paulo de Tasso).....Valor: R\$ 1.100,00

2º lugar: Marcones Israel de Alencar (Equipe Esporte Magia).....Valor: R\$ 800,00

3º lugar: Marcos José Gomes (Equipe Ecosistema II).....Valor: R\$ 500,00

4º lugar: Alex Polary de Oliveira Brito (Equipe Km por Km Body Nutri).....Valor: R\$ 250,00

5º lugar: Jorge Americo Carlos de Oliveira (Equipe Potiguar Run).....Valor: R\$ 150,00

Categoria Masculino Nacional

1º lugar: Luis Carlos dos Santos (Equipe Voluntários do Juazeiro).....Valor: R\$ 1.000,00

2º lugar: José Francisco da Silva (Equipe Caicó).....Valor: R\$ 800,00

3º lugar: Ari Amancio de Souza (Equipe Tibau).....Valor: R\$ 400,00

Categoria Feminino Local

1º lugar: Maria Valdelice da Cruz Barboza (Equipe Voluntário de Juazeiro).....Valor: R\$ 1.000,00

2º lugar: Maria Jackeline Teles da Silva Pequeno (Equipe Voluntário de Juazeiro).....Valor: R\$ 800,00

3º lugar: Iris Cabral de Araújo Souza (Equipe de Assú).....Valor: R\$ 400,00

Categoria Feminino Nacional

1º lugar: Lindsay Wagner Lopes de Oliveira (Equipe Loucas? Não, corajosas).....Valor: R\$ 1.100,00

2º lugar: Maria Gláucia carlos de Oliveira (Equipe Garra).....Valor: R\$ 800,00

3º lugar: Liliane Almeida Figueira (Equipe Mulheres Determinadas).....Valor: R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PEDIDO DE LICENÇA

Pablo Rythsenberg Rodrigues da Silva CPF 074.097.114-00 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Camarote Pablo Ryth Localizado à Rua: Benício Filho, 140 Bairro: Ilha de Santa Luzia CEP 59631-030 MOSSORÓ/RN.

Pablo Rythsenberg Rodrigues da Silva Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Vinicius Martins de Oliveira Benevides CPF 101.824.574-00 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Canabuco Localizado à Rua: Joaquim Nabuco, SN Bairro: Alto da Conceição CEP 59600-300 MOSSORÓ/RN.

Vinicius Martins de Oliveira Benevides Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Rebouças Supermercado LTDA CNPJ 04.995.526/0001-00 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Passeio Ciclístico Rebouças Supermercado localizado à Rua: Pedro Velho, 1968 Bairro: Bom Jardim CEP 59618-760 MOSSORÓ/RN.

José Junior Maia Rebouças Sócio Gerente

PEDIDO DE LICENÇA

MLB – Movimento Brasileiro de Luta dos Bairros Vilas e Favelas CNPJ 07.058.129/0001-08 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Anatália de Melo Alves localizado à RN 117 – Localidade Estreito, SN Bairro: Itapetinga CEP 59600-000 MOSSORÓ/RN.

João Fernans de Melo Neto Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA

MLB – Movimento Brasileiro de Luta dos Bairros Vilas e Favelas CNPJ 07.058.129/0001-08 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Supressão Vegetal para Residencial Anatália de Melo Alves localizado à RN 117 – Localidade Estreito, SN Bairro: Itapetinga CEP 59600-000 MOSSORÓ/RN.

João Fernans de Melo Neto Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA

Panificadora VSV Ltda ME CNPJ 35.646.470/0001-01 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora VSV Ltda ME localizado à Rua: Veneslau Braz, SN Bairro: Barrocas CEP 59621-140 MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Industria de Massas Alimentícias 2001 Ltda CNPJ 08.262.446/0001-04 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Indústria de Massas Alimentícias 2001 Ltda localizado à Rua: Mario Negocio, 250 Bairro: Centro CEP 59610-080 MOSSORÓ/RN.

Thiago Negreiros Moura Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Antonio Francisco de Oliveira Guimarães CPF 034.062.464-78 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Bloco é Babado 99% Embreadados Localizado à Rua: Geraldo Couto, 23 Bairro: Bom Jardim CEP 59621-020 MOSSORÓ/RN.

Antonio Francisco de Oliveira Guimarães Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Madeira Sales Ltda CNPJ 10.398.993/0001-55 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Alteração para Madeira Sales Localizado à Rua: Campos Sales, 997 Bairro: Bom Abolição CEP 59611-050 MOSSORÓ/RN.

Marcelo Sales de Souza Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Danilo Thiago Oliveira Araujo CPF 072.038.574-17 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Carna Cocota Localizado à Avenida: Integração Bairro: Redenção CEP 59600-000 MOSSORÓ/RN.

Danilo Thiago Oliveira Araujo Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Carlito Lucas dos Santos Neto CPF 059.354.774-83 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Rua do Frevo Localizado à Rua: Eptácio Pessoa Bairro: Bom Jardim CEP 59618-730 MOSSORÓ/RN.

Carlito Lucas dos Santos Neto Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Francisco José de Oliveira CPF 328.870.514-15 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Jerimum Auê Localizado à Rua: Frei Miguelino Bairro: Doze Anos CEP 59600-000 MOSSORÓ/RN.

Francisco José de Oliveira
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

João Bosco Montenegro de Freitas CPF 430.059.264-00 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Carna Jucas Localizado à Rua: Silva Jardim, 29 Bairro: Doze Anos CEP 59600-000 MOSSORÓ/RN.

João Bosco Montenegro de Freitas
Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Antonio Nilson de Freitas CPF 199.944.604-63 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Ilha Folia Localizado à Rua: General Péricles, 304 A Bairro: Ilha de Santa Luzia CEP 59628-060 MOSSORÓ/RN.

Antonio Nilson de Freitas
Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

Artur Alencar de Brito CPF 010.222.794-24 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Troça Carnavalesca É ou Não É Localizado à Avenida: Epitácio Pessoa, SN Bairro: Bom Jardim CEP 59618-250 MOSSORÓ/RN.

Artur Alencar de Brito
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Antonio Denilson Dantas de Aquino CPF 062.393.434-55 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Filóis Folia Localizado à Rua: Pedro Rodrigues da Silva, 33 Bairro: Belo Horizonte CEP 59604-240 MOSSORÓ/RN.

Antonio Denilson Dantas de Aquino
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Wellington Céilton Pereira de Oliveira CPF 051.402.394-50 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para Rio Branco Folia Localizado à Avenida: Rio Branco, SN Bairro: Boa Vista CEP 59605-400 MOSSORÓ/RN.

Wellington Céilton Pereira de Oliveira
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Prorrogação de Prazo de Validade para Hotel Holiday - INN (C S Hotelaria Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Mudança de Titularidade para Condomínio Residencial Cancun (3B Construções e Serviços Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Simplificada para CNA Idiomas (Jeronimo Noguchi de Gois Rosado)

**INSTITUTO MUNICIPAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI**

PORTARIA Nº 001/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIO TOMAZ NETO, matrícula 3172-4/1, ocupante do cargo de Professor, nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº 180891, inscrito no CPF nº 107.261.794-34, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.138,65 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.135,34 (três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 1.003,31 (um mil, e três reais e trinta e um centavos);

Valor do Benefício: R\$ 4.138,65 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 002/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCECER: nos termos do Art. 40, §1º, III, alínea b, da CRFB/88 c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 060/2011, a RITA MARQUES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 9053-0, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 096.072.694-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito), assim discriminado:

Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 157

Quantidade de Salários Selecionados: 126

Valor da Média Proporcional: R\$ 444,35

Majoração por força do § 7º, do Artigo 35, da Lei Complementar 060 de 09 de dezembro de 2011: R\$ 788,00 (Decreto 8381/2014)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 003/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANA LÚCIA DA SILVA, matrícula 20088-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, portadora da cédula de identidade nº 436.233, inscrita no CPF nº 230.370.404-91, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.695,28 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da LC 03/03): R\$ 1.255,76 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 439,52 (35 anos/35%)

Valor do Benefício: R\$ 1.695,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 12 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 004/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCECER: nos termos do Art. 40, §1º, III, alínea b, da CRFB/88 c/c a Emenda Constitucional nº 51/2006 c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 060/2011, a AUZENI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 0112860, ocupante de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 281.691.151-91, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 1.084,74 (um mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), assim discriminado:

Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 90

Quantidade de Salários Selecionados: 72

Valor da Média Proporcional: R\$ 1.084,74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 005/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de de-

zembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Maria das Graças Moura Fernandes, matrícula 3405-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 569134, inscrita no CPF nº 317.938.784-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.704,67 (um mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.195,96 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 382,71 (32 anos/32%);

Gratificação (art. 157, da Lei Municipal nº 311/91 de 27/09/1991 (Estatuto do Servidor Municipal) ora convalidada e revogada pela Lei Complementar Municipal nº 29/2008, de 16/12/2008 (Novo Estatuto em vigor)): R\$ 126,00;

Valor do Benefício: R\$ 1.704,67.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 007/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Maria da Conceição Lima, matrícula 2730-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no NIAC – Núcleo Integrado de Atenção a Criança, portadora da cédula de identidade nº 570.776, inscrita no CPF nº 328.543.904-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.308,63 (um mil, trezentos e oito reais e sessenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 983,93 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 324,70 (33 anos/33%);

Valor do Benefício: R\$ 1.308,63.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 15 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 009/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 974.618, inscrita no CPF nº 489.697.454-91, na condição de viúva, LARA RAQUEL CUNHA DE SOUZA, portadora do RG nº 002.771.282, inscrita no CPF nº 700.100.094-93, na condição de filha, e JOÃO GABRIEL CUNHA DE SOUZA, portador do RG nº 003.308.557, inscrito no CPF nº 700.100.084-11, na condição de filho, do segurado finado ROSINALDO MOURA DE SOUZA, que portava o RG nº 600.070, era inscrito no CPF 365.743.924-20, ex-titular do cargo efetivo de “ENGENHEIRO”, matrícula 004451-8, outrora lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, falecido em 09 de dezembro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 5.264,88 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 4.475,98 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 1.163,75 (26 anos/26%);

Total: R\$ 5.639,73;

Valor com o redutor (art. 40, § 7º, da CRFB/1988 c/c art. 28, II, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011): R\$ 5.264,88;

Valor do Benefício: R\$ 5.264,88.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do requerimento da presente pensão, qual seja, 16 de janeiro de 2015.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta portaria será vitalícia somente para a viúva do servidor falecido, a Sra. VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 974.618, inscrita no CPF nº 489.697.454-91.

Art. 4º Frise-se que os demais dependentes LARA RAQUEL CUNHA DE SOUZA, portadora do RG nº 002.771.282, inscrita no CPF nº 700.100.094-93, na condição de filha, e JOÃO GABRIEL CUNHA DE SOUZA, portador do RG nº 003.308.557, inscrito no CPF nº 700.100.084-11, na condição de filho, deverão receber suas respectivas pensões até atingirem a maioria civil aos 18 anos de idade, ou, até aos 24 anos de idade, se, por ventura, estiverem matriculados em instituição de ensino, oportunidade em que suas referidas pensões deveram ser unificadas a pensão de sua genitora e viúva do de cujus VALCIONE ALVES DA CUNHA SOUZA, consoante disposição legal do § 1º do art. 28 da Lei Complementar 060 de 09 de dezembro 2011.

Art. 5º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 010/2015 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

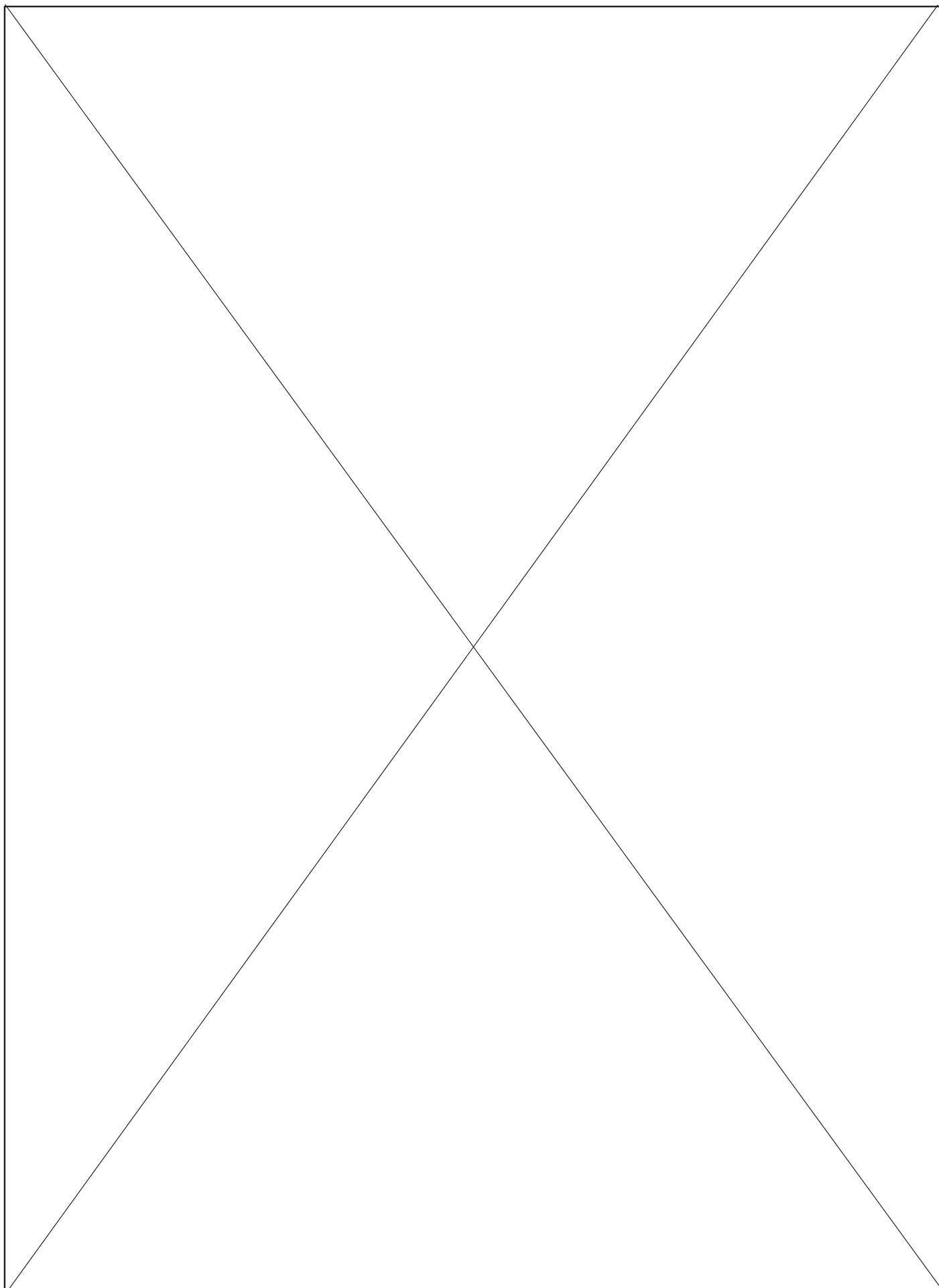
RESOLVE:

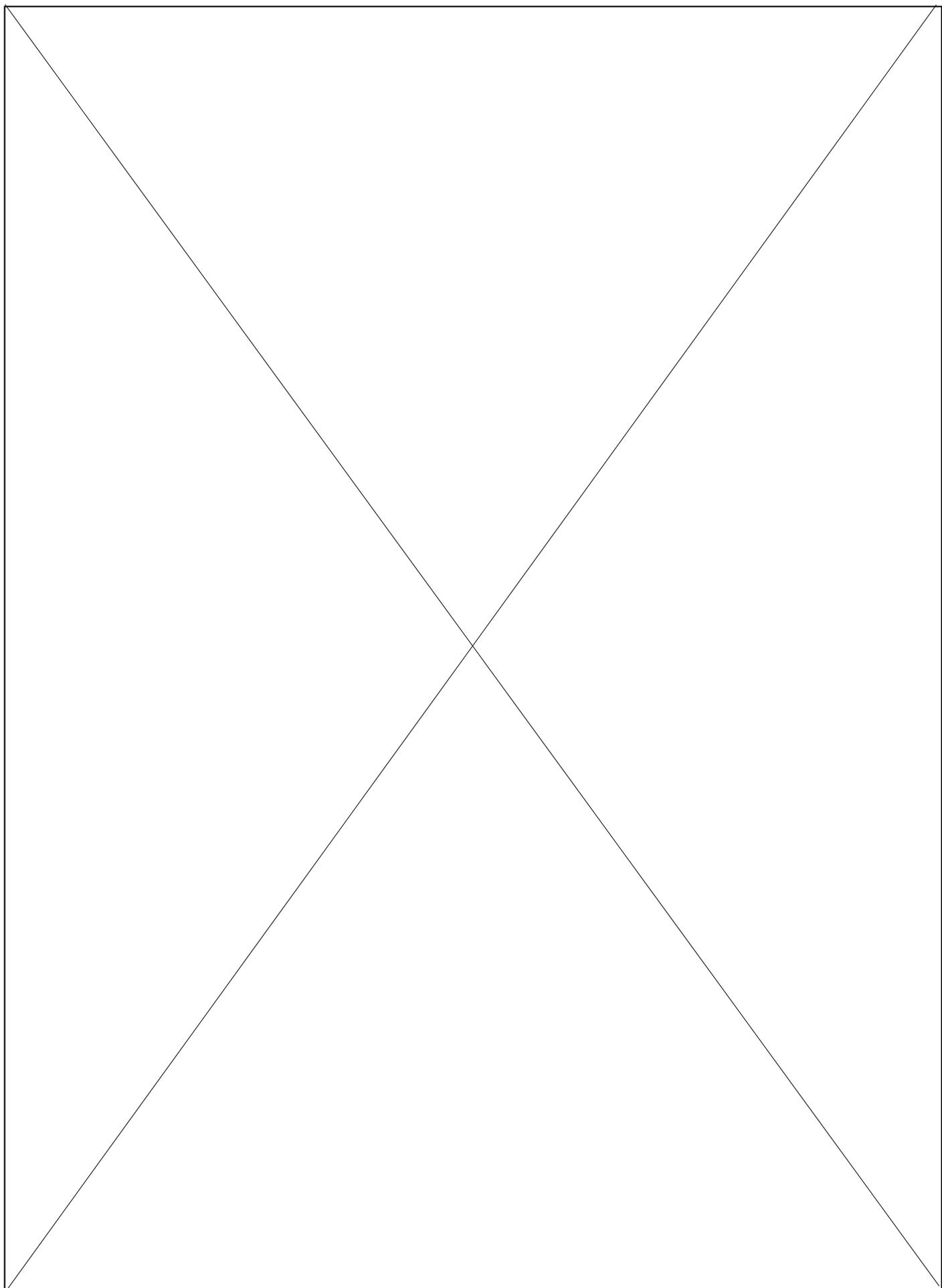
Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Assistente Administrativa, no dia 02 de fevereiro de 2015, retornando no dia 03 do corrente mês, para resolver pendências de processos e entregar a Relação dos Restos à Pagar-2014, no Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN, na cidade de Natal/RN, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01(uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

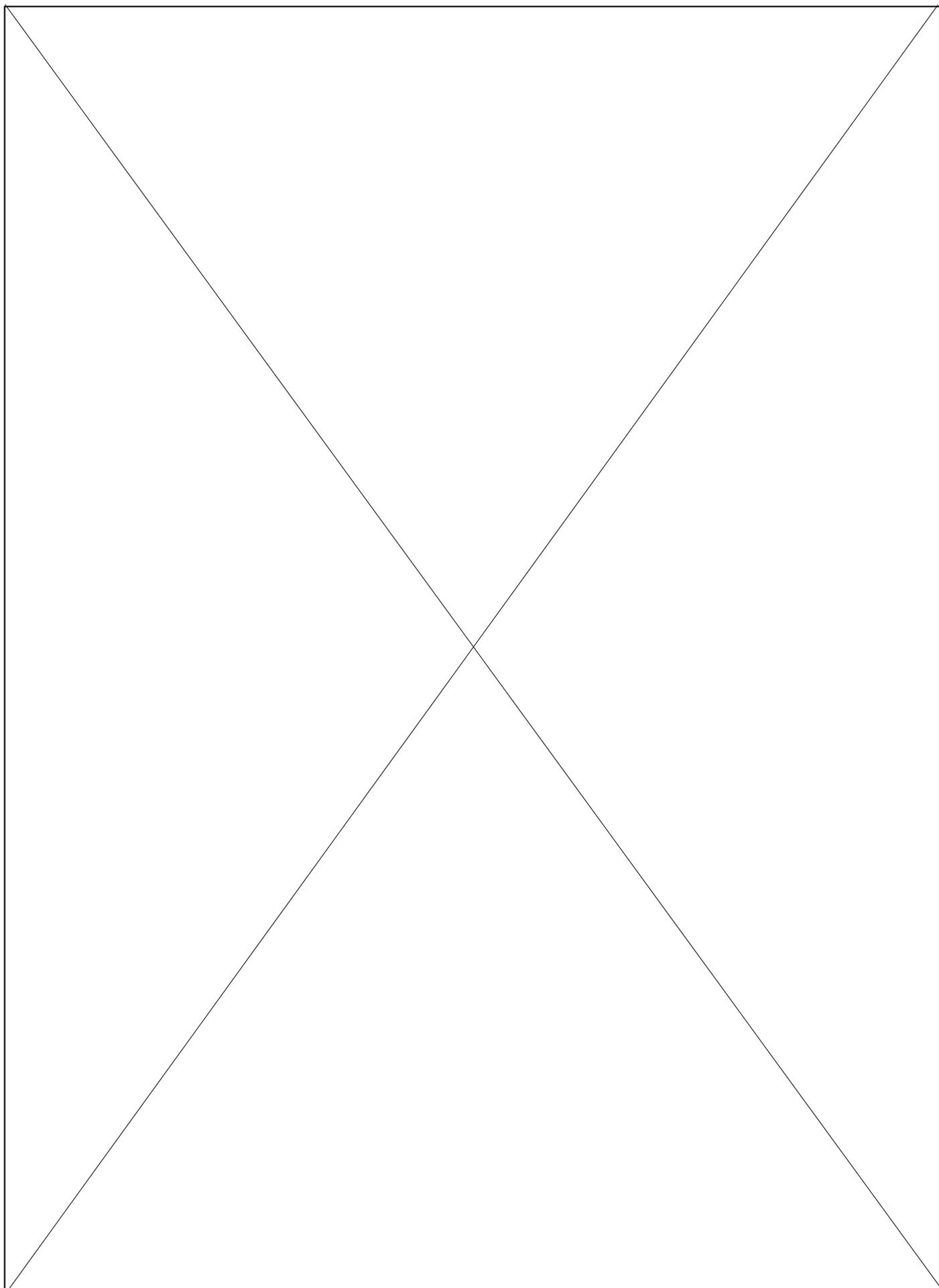
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 28 de Fevereiro de 2015.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró









PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR